

RESOLUÇÃO SESA n° 303/2022

Dispõe sobre ato formal de indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n° 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual n° 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, inciso III, artigo 23;

- considerando o Decreto Estadual n.º 6.474, de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- considerando o disposto na Resolução CGE n.º 013, de 03 de março de 2021, da Controladoria Geral do Estado, em seu artigo 1º, que refere-se sobre a necessidade de indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais pela autoridade máxima do órgão ou entidade, assim como o contido no protocolo n.º **18.096.644-7**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Lais Alves Ventura, RG 9.145.981-7/SSPPR e CPF 040.823.349-47**, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º Fica revogada da Resolução 898/2021.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_0303_18.096.6447.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 03/05/2022 10:56.

Inserido ao protocolo **18.096.644-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/04/2022 14:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7f64c1d8bb8c9176fb7b95d269e96e0a.